



## PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE FOMENTO Nº 964741/2024

### ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

**Edital:** Nº 001/2025

**Modalidade:** Cotação prévia de preços - utilizando-se de divulgação eletrônica através do site do Centro de Arte e Meio Ambiente – CAMA, [www.cama.org.br](http://www.cama.org.br) e redes sociais.

**Tipo:** Técnica e Preço

#### PREÂMBULO

O Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 01.704.986/0001-43, com sede em Salvador, Bahia, na Rua do Uruguai, nº 26, Porta A, 101, Uruguai, Salvador/BA – CEP: 40450-211, torna público o processo de cotação prévia de preços com fundamento nos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade. Por serem os recursos financeiros destinados à execução deste procedimento provenientes do Termo de Fomento nº 964741/2024, firmado com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, será designado, no processo de seleção, uma comissão de julgamento para validação e contratação da empresa selecionada, que deverá atender aos pré-requisitos do Termo de Referência - TR vinculados a este edital.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada** na prestação de serviços de Licença de Uso de Software, no âmbito do Termo de Fomento nº 964741/2024, firmado entre o Centro de Artes e Meio Ambiente- CAMA e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. A atuação do profissional será voltada à execução das metas estabelecidas no plano de trabalho pactuado, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

1.2. O objeto está vinculado a Licença de Uso de Software com programas e dados sobre melhores práticas na destinação adequada dos resíduos sólidos, incluindo, Gerenciamento de Reciclados, Portal de Reciclados, Relatórios de Impacto e Infraestrutura.

1.3. Considerando que os recursos envolvidos são públicos e de natureza federal, a seleção e contratação observam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, economicidade e eficácia, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo a medida mais adequada para garantir a integridade da execução do objeto conveniado.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A presente contratação tem como objetivo central fortalecer a cadeia da reciclagem por meio da disponibilização de ferramenta tecnológica acessível e eficiente, capaz de organizar, sistematizar e divulgar dados acerca da atuação de cooperativas, associações e catadores(as) autônomos(as) de materiais recicláveis.

A plataforma possibilitará o registro e monitoramento de indicadores ambientais, contribuindo para a valorização do trabalho dos(as) catadores(as), a visibilidade das contribuições ambientais geradas pela reciclagem e a formulação de políticas públicas voltadas à inclusão socioprodutiva e à proteção ambiental.

Trata-se de uma iniciativa que promove a democratização do acesso à tecnologia, o fortalecimento de Empreendimento Econômicos e Solidários da Reciclagem e a ampliação da participação cidadã na construção de cidades mais sustentáveis e justas.

O modelo adotado consiste no aluguel do software (licenciamento temporário de uso), com pagamentos mensais condicionados à entrega dos produtos conforme cronograma, permitindo ao contratante acompanhar a execução, assegurar a qualidade e adequar a estratégia de implantação conforme a realidade das cooperativas e dos catadores(as).

## **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Após a seleção, a empresa contratada ficará obrigada a:

a) Disponibilizar software em perfeitas condições de funcionamento, com vistas a qualificar o trabalho desenvolvido pelos catadores e catadoras de materiais recicláveis.

b) Integrar o software ao site do Centro de Arte e Meio Ambiente – CAMA

c) Prestar suporte técnico e capacitação às cooperativas e associações, catadores(as) autônomos(as) de materiais recicláveis e administração do CAMA.

d) Fornecer atualizações e melhorias quando necessárias ao bom funcionamento da ferramenta.

e) Manter sigilo sobre os dados e informações dos usuários, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### **4. DIVULGAÇÃO**

4.1. Com o objetivo de assegurar a ampla concorrência, a divulgação do presente edital será realizada pelos seguintes meios oficiais:

a) Portal institucional do Centro de Arte e Meio Ambiente – CAMA, no endereço eletrônico: [www.cama.org.br](http://www.cama.org.br), em que constará a divulgação integral do edital, Termo de Referência e anexos.

b) Rede social oficial do Centro de Arte e Meio Ambiente – CAMA no Instagram, no perfil: [@ong.cama](https://www.instagram.com/ong.cama), em que será divulgada a seleção para contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço.

4.2 Outros meios de divulgação poderão ser utilizados, a critério do CAMA, com vistas a ampliar a competitividade e garantir a eficiência do procedimento.

4.3 Recomenda-se aos interessados que acompanhem periodicamente os canais oficiais indicados, a fim de obter eventuais atualizações, esclarecimentos ou retificações deste edital, até o encerramento do prazo de envio de propostas.

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os interessados em participar do presente processo de cotação prévia deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, conforme disposto no item 9 deste edital.

5.2. O envio deverá ser realizado por e-mail, para o endereço eletrônico oficial: **[ong.cama@gmail.com](mailto:ong.cama@gmail.com)**

5.3. O prazo para o envio da documentação será:

**Início:** 26 de julho de 2025, às 09h00

**Encerramento:** 26 de agosto de 2025, às 17h00

5.4. No campo "Assunto" do e-mail, deverá constar obrigatoriamente a seguinte identificação: "**Edital nº 001/2025 – Envio de Documentação – [Nome da Empresa]**"

5.5. É de inteira responsabilidade do proponente:

- Observar os prazos e requisitos estabelecidos neste edital;
- Assegurar a legibilidade e integridade dos arquivos enviados;
- Confirmar o recebimento do e-mail por meio de solicitação de confirmação de leitura.

5.6. Propostas ou documentos enviados fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com as exigências editalícias serão desconsiderados.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao conteúdo deste edital, seus anexos ou aos procedimentos previstos deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: **projeto.camafinanceiro@gmail.com**

6.2. As mensagens devem conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome completo ou razão social do solicitante;
- CNPJ;
- Telefone de contato;
- E-mail válido;
- Descrição objetiva e fundamentada da dúvida ou questão.

6.3. Serão consideradas válidas apenas as solicitações enviadas até **03 (três) dias úteis antes da data final de envio da documentação**, conforme previsto no cronograma.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão enviadas diretamente ao e-mail do solicitante no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir do recebimento da solicitação.

6.5. Sempre que julgado necessário, o CAMA poderá:

- Consolidar e divulgar os esclarecimentos prestados em forma de comunicado oficial;
- Publicar aditivos ao edital, caso haja modificação substancial do conteúdo.

6.6. Havendo alteração no edital em decorrência de esclarecimento ou retificação, será publicado novo documento nos mesmos canais utilizados para divulgação inicial (item 4), com reabertura dos prazos, caso a modificação afete diretamente a formulação das

propostas ou envio da documentação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente processo seletivo **pessoas jurídicas de direito privado**, regularmente constituídas, com **objeto social compatível com o serviço a ser contratado**, desde que atendam cumulativamente às condições abaixo:

- a) Estejam legalmente habilitadas nos termos da legislação vigente, conforme requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital;
- b) Comprovem experiência compatível com o objeto da contratação, conforme exigido no Termo de Referência;
- c) Apresentem profissional indicado com formação, qualificação e experiência compatíveis com as atividades exigidas;
- d) Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa.

7.2. As pessoas jurídicas interessadas não precisam ter sido previamente convidadas, sendo permitida a participação de quaisquer empresas que atendam aos requisitos previstos neste edital.

7.3. A apresentação da documentação exigida será considerada como **aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas** neste edital e em seus anexos, inclusive quanto ao Termo de Referência e à minuta de contrato, quando houver.

7.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste edital.

## 8. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Estará **impedida** de participar deste processo seletivo a empresa que se enquadrar em qualquer das situações a seguir:

- a) Pessoa física, individualmente ou como representante de pessoa jurídica;
- b) Consórcios, associações informais ou agrupamentos empresariais não formalmente constituídos, ainda que seus integrantes atendam individualmente às exigências deste edital;
- c) Empresas que se encontrem, na data de abertura do processo:

- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ou de legislação correlata;

- Suspensas ou impedidas de contratar com qualquer esfera da Administração Pública, inclusive em decorrência de penalidades previstas em contratos anteriores ou registros nos cadastros oficiais;

- Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo se em recuperação judicial e apresentar plano de recuperação aprovado judicialmente, nos termos da lei.

d) Empresas cujos dirigentes, sócios ou representantes legais possuam vínculo direto com o Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA, que configure conflito de interesses ou violação aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 5º, incisos IV e VI.

8.2. Será também **desclassificada** a empresa que deixar de atender aos requisitos mínimos exigidos para o perfil indicado, conforme descrito no Termo de Referência.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 As empresas interessadas deverão apresentar, no ato de inscrição, os documentos abaixo listados, sob pena de inabilitação.

### **9.1.1. Habilitação Jurídica**

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social, Estatuto ou ato constitutivo atualizado, com última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;
- Comprovante de nomeação do representante legal, caso não conste diretamente no documento constitutivo.

### **9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e PGFN;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa ao domicílio da sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 9.1.3. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência anterior da empresa em atividades compatíveis com o objeto deste edital, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 9.1.4. Declarações Obrigatórias

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro societário ou de gestão, servidor ou dirigente do Centro de Arte e Meio Ambiente, CAMA em observância aos princípios da impessoalidade e do conflito de interesses;
- Declaração de ciência e aceitação integral das condições do edital e de seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

9.2 Os documentos devem estar válidos, legíveis e, sempre que possível, em formato PDF único, devidamente organizados.

9.3 A apresentação de documentos com data de validade vencida implicará na desabilitação imediata da empresa.

9.4 Todos os documentos poderão ser conferidos com base em seus respectivos códigos de validação e autenticidade nos portais públicos.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora terá **vigência de até 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições legais e a vigência do Termo de Fomento nº 964741/2024.

10.2. A vigência do contrato estará vinculada à execução das metas previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, respeitando os limites orçamentários e temporais definidos no Termo de Fomento.

10.3. A prorrogação contratual poderá ocorrer por interesse da administração e mediante justificativa técnica, respeitado o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Termo de Fomento, especialmente em caso de:

- Necessidade de continuidade das ações pactuadas no termo de fomento;
- Ajustes decorrentes de reprogramação de metas e cronogramas aprovados pelo órgão concedente.

10.4. A extinção antecipada do contrato poderá ocorrer por inadimplemento das obrigações contratuais.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado com recursos oriundos do Termo de Fomento nº 964741/2024, firmado entre o Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA e o Ministério do Direito Humanos e da Cidadania, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

11.2. O pagamento será efetuado em **parcela mensal**, mediante:

- Apresentação da **nota fiscal eletrônica** em nome da empresa contratada;
- Entrega do **relatório de atividades mensais**, devidamente aprovado pela coordenação do projeto;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida por ocasião do pagamento (art. 147 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da documentação exigida, desde que não haja pendências ou inconsistências que justifiquem a suspensão do repasse.

11.4. Em caso de eventuais falhas na execução dos serviços, inadimplemento de obrigações ou descumprimento contratual, o pagamento poderá ser retido até que as pendências sejam regularizadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Os pagamentos estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos conveniados e às diretrizes de execução previstas no Termo de Fomento.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **Técnica e Preço**, nos termos do art. 37, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a capacidade da empresa e do profissional indicado para atender com excelência às exigências do objeto.

12.2. A análise das propostas será feita pela Comissão de Julgamento designada pelo CAMA, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste edital e detalhados no Termo de Referência.

12.3 A Comissão de Julgamento realizará a análise da documentação elencada no item 9 e da proposta técnica, em que seja demonstrado o conhecimento do objeto, a metodologia e o cronograma de trabalho, a qualificação da equipe técnica e a relação dos produtos que



serão entregues.

12.4 A Comissão de Julgamento atribuirá a pontuação de cada proposta com base nos seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Aderência às especificações	30
Experiência com tecnologias sociais	20
Metodologia e cronograma	20
Proposta financeira coerente	15
Compromisso com LGPD e inclusão	15

12.5 A nota final será calculada pela soma das pontuações obtidas nos critérios do item 12.4, totalizando até 100 (cem) pontos.

12.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior pontuação na experiência comprovada do profissional;
- Sorteio público, com registro em ata, caso persistam os empates.

12.6 A empresa com maior pontuação final será classificada em primeiro lugar e convocada para assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste edital.

### **13. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Locação de softwares com programas e dados sobre melhores práticas na destinação adequada dos resíduos sólidos (Pessoa jurídica, MEI ou ME).	
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento	<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Praça do Uruguai	
<b>CEP:</b> 40450-385	<b>UF:</b> BA <b>MUNICÍPIO:</b> 3849 – SALVADOR
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>06 ( seis ) meses.</b>

Salvador, 26 de julho de 2025.

**Cristiane Menezes Lopes**  
**Coordenadora Geral**  
**Centro de Arte e Meio Ambiente**  
**CNPJ: 01.704.986/0001-43**